

Lei nº. 27

Concede subsídio à família do
ex-chefe do Serviço da Fazenda, Sr.
Gualdo Rodrigues de Oliveira

Lei nº. 28

reclimita o perímetro suburbano
e urbano

A Câmara Municipal de
Praceira decreta e em parâmetros a seguinte
lei:

Art. 1º - Considerar-se o terreno suburbano
o compreendido dentro das seguintes delimita-
ções: Começa o perímetro no Rio das
Chicaras na divisa de Sanklin Puto
lora e seguindo pelos rios de Oliveira e
subindo por esta até o Rio do Peixe,
continuando a subir até a foz do Córrego
Amarillo, cortando pelas divisas de Su-
lânio Puto, Pedro Martins de Fello, Cos,

perativa até a praça de Tiago Parreira
Lara, descendo por um vale em terreno
de Tiago Parreira Lara até o Rio das Chieiras,
descendo por este até onde teve começo. -

Art. 2º. Considerar-se-á terreno urbano o
compreendido dentro das delimitações a serem
fixadas pelo Sr. Prefeito. -

§ único - Fica o Sr. Prefeito autorizado
a fixar por decreto a delimitação do
terreno urbano. -

Art. 3º. Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta Lei
em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Buacema,
26 de fevereiro de 1956.

a) José Ribeiro de Jesus - Prefeito Municipal

Lei no 29.

Para a Receita

Fixa a Despesa

para o exercí-

cio de 1957.

A Câmara

Municipal

de Buacema

decreta e eu

ranciono

a seguinte

Lei:

(Discriminação conforme
folheto anexo, aqui, de-
vidamente rubrica-
do. -